

## **Programa LIFE**

Programa para o Ambiente e a Ação Climática

### **Enquadramento**

O Programa para o Ambiente e a Ação Climática, Programa LIFE, que vigorará entre 2014 e 2020, foi criado pelo Regulamento (UE) n.º 1293/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de dezembro de 2013 publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

O Programa LIFE visa promover a realização dos objetivos ambientais e climáticos e a sua integração noutras políticas e na prática dos Estados-Membros. É constituído por dois Subprogramas, relativos ao ambiente e à ação climática, sendo que este último reforça a anterior vertente temática «alterações climáticas» da componente «LIFE+ Política e Governação Ambiental».

O novo LIFE apresenta alterações face ao passado, designadamente o aumento da importância do tema "Clima", que passa a ter um subprograma próprio (Ação Climática), a simplificação e a existência de projetos integrados, que visam melhorar a execução da política em matéria de ambiente e de clima, numa escala territorial alargada e intersectorial.

### **Objetivos Gerais**

- Contribuir para o desenvolvimento sustentável
- Contribuir para os objetivos e metas da Estratégia Europa 2020

### **Objetivos Específicos**

- Contribuir para a transição para uma economia eficiente em termos de recursos, e resistente às alterações climáticas, para a proteção e a melhoria da qualidade do ambiente e para sustentar e inverter a perda de biodiversidade.
- Melhorar o desenvolvimento e a implementação da política e da legislação da União Europeia em matéria de ambiente e de clima, e catalisar e promover a integração dos objetivos ambientais e climáticos noutras políticas da União e na prática pública e privada.
- Apoiar a melhoria da governação ambiental e climática a todos os níveis.
- Apoiar a execução do 7.º Programa de Ação em matéria de Ambiente.

### **Beneficiários**

#### **Beneficiários**

- Entidades públicas e privadas

#### **Elegibilidade Geográfica**

- Países da União Europeia e dos países candidatos, potenciais candidatos e em vias de adesão à União Europeia; dos Países da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA) que sejam parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE).

### **Subprogramas**

#### **Subprograma Ambiente**

- Prioridade Ambiente e eficiência dos recursos
  - Desenvolver, ensaiar e demonstrar abordagens de política ou de gestão, boas práticas e soluções, incluindo o desenvolvimento e a demonstração de tecnologias inovadoras, para os desafios ambientais, incluindo o Roteiro para uma Europa Eficiente na utilização de recursos;

- Apoiar a aplicação, o desenvolvimento, o ensaio e a demonstração de abordagens integradas para a execução de planos e programas no âmbito da política e da legislação ambiental da União, fundamentalmente no domínio dos recursos hídricos, dos resíduos e do ar;
- Reforçar a base de conhecimentos para o desenvolvimento, a aplicação, a apreciação, o acompanhamento e a avaliação da política e da legislação ambiental da União Europeia.

- Prioridade Natureza e Biodiversidade

- Contribuir para o desenvolvimento e a aplicação da política e da legislação da União Europeia no domínio da natureza e da biodiversidade até 2020;
- Apoiar o aprofundamento, a implementação e a gestão da rede Natura 2000, em especial, a aplicação, o desenvolvimento, o ensaio e a demonstração de abordagens integradas para a aplicação dos quadros de ação;
- Reforçar a base de conhecimentos para o desenvolvimento, aplicação, apreciação, acompanhamento e avaliação da política e da legislação da União no domínio da natureza e biodiversidade.

- Prioridade Governança e informação ambientais

- Campanhas de informação, comunicação e sensibilização em sintonia com as prioridades do 7º Programa de Ação Ambiental;
- Atividades de apoio a um processo de controlo eficaz e a medidas de fomento da observância da legislação ambiental da União, bem como atividades de apoio a sistemas de informação e instrumentos informativos relacionados com a aplicação da legislação ambiental.

### **Subprograma Ação Climática**

- Prioridade Mitigação das alterações climáticas

- Contribuir para a redução das emissões de gases com efeito de estufa;
- Contribuir para a implementação e o desenvolvimento da política e da legislação da União Europeia no domínio na atenuação das alterações climáticas incluindo a sua integração noutros domínios políticos;
- Reforçar a base de conhecimentos para o desenvolvimento, apreciação, acompanhamento, avaliação e execução de ações e medidas de atenuação eficazes e melhorar a capacidade da sua aplicação;
- Facilitar o desenvolvimento e a implementação de abordagens integradas, nomeadamente no âmbito de estratégias e planos de ação destinados a atenuar as alterações climáticas, a nível local, regional ou nacional;
- Contribuir para o desenvolvimento e a demonstração de tecnologias, sistemas, métodos e instrumentos de atenuação inovadores, adequados para serem reproduzidos, transferidos ou integrados.

- Prioridade Atenuação das alterações climáticas

- Contribuir para a redução das emissões de gases com efeito de estufa- Contribuir para o desenvolvimento e a implementação da política e da legislação da União Europeia no domínio da adaptação às alterações climáticas;
- Reforçar a base de conhecimentos para o desenvolvimento, apreciação, acompanhamento, avaliação e execução de ações;
- Facilitar o desenvolvimento e a implementação de abordagens integradas, nomeadamente no âmbito de estratégias e planos de ação destinados a facilitar a adaptação às alterações climáticas, a nível local, regional ou nacional;
- Contribuir para o desenvolvimento e a demonstração de tecnologias, sistemas, métodos e instrumentos de adaptação inovadores, adequados para serem reproduzidos, transferidos ou integrados.

- Prioridade Governança e informação em matéria de clima

- Promover a sensibilização para questões climáticas, nomeadamente suscitando apoio do público e das partes interessadas, e promover a educação para um desenvolvimento sustentável;

- Apoiar a comunicação, a gestão e a divulgação de informações no domínio do clima e facilitar a partilha de conhecimentos sobre soluções e práticas climáticas bem-sucedidas, nomeadamente mediante a criação de plataformas de cooperação entre partes interessadas e formação;
- Promover e contribuir para um maior respeito e uma melhor aplicação da legislação climática da União Europeia, nomeadamente mediante a promoção do desenvolvimento e da divulgação de boas práticas e de abordagens políticas;
- Promover uma melhor governação em matéria de clima, alargando a participação das partes interessadas, incluindo as ONG, no processo de consultas e na execução das políticas.

Podem ser financiados com subvenções de ação os seguintes projetos:

- Projetos-piloto, projetos de demonstração, projetos de boas práticas, projetos integrados, principalmente nos domínios da natureza, dos recursos hídricos, dos resíduos, do ar e da atenuação das alterações climáticas e adaptação às mesmas, Projetos de assistência técnica, projetos preparatórios, projetos de informação, sensibilização e divulgação, e, quaisquer outros projetos necessários para a consecução dos objetivos enunciados para o LIFE.

### **Orçamento**

A dotação financeira para a execução do Programa LIFE é de cerca de 3,46 mil milhões de euros, dos quais cerca de 864 milhões de euros são alocados ao combate às alterações climáticas.

### **Contactos**

O Programa LIFE é gerido pelos serviços da Comissão Europeia.

### **Ponto Focal Nacional**

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) é a entidade coordenadora a nível nacional, competindo-lhe prestar apoio aos potenciais proponentes na fase de preparação de candidaturas, contando com a colaboração do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no domínio prioritário "Natureza e Biodiversidade". A APA é igualmente responsável pela divulgação do Programa.

Para mais informações:

<http://www.apambiente.pt/>

<http://ec.europa.eu/environment/life/index.htm>